



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER Nº _____/2021

Da COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, sobre o **Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 235/2021**, que “**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO PARITÁRIA DE GÊNERO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS NOS CICLOS FESTIVOS DO RECIFE.**”, **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2021**, de autoria da **Vereadora Cida Pedrosa**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a vereadora Professora Ana Lúcia.

Quando em pauta, nos termos regimentais, foi apresentada 1 emenda modificativa, de iniciativa da autora do projeto, Vereadora Cida Pedrosa, conforme será destacado a seguir.

ANÁLISE

A presente propositura legislativa tem por objetivo instituir a obrigatoriedade de contratação paritária de gênero para artistas individuais nos Ciclos Festivos do Recife.

De acordo com a autora da proposta, apesar de serem maioria da população, as mulheres ainda são minoria nos espaços de representação como na política e cargos de chefia em empresas. A cultura é o retrato de uma sociedade, dos seus comportamentos, práticas e conhecimentos, assim, a cena cultural também é um importante espaço de representação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Em vista disso, a proposta mostra-se de extrema relevância para as nossas munícipes, no sentido de garantir a igualdade de gênero nas manifestações culturais da cidade do Recife.

Desta feita, como mencionado no relatório, foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa de autoria da vereadora Cida Pedrosa, a qual a passamos a analisar.

DA EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

“Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária 235/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Determina busca por contratação paritária de gênero para artistas individuais nos Ciclos Festivos do Recife.”

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 235/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo buscará a contratação paritária de gênero para artistas individuais nos Ciclos Festivos do Recife.”

Vê-se que a proposta para a modificação do texto original é no sentido de adequar à realidade da gestão da política cultural do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2021, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa**, nos termos da EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 24 de Agosto de 2021.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão Defesa dos Direitos da Mulher**, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 235/2021, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa**, nos termos da EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA.

COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Vereadora Professora Cida Pedrosa – PC do B
Presidente

Vereadora Ana Lúcia - Republicanos
Vice-Presidente (Relatora)

Vereadora Dani Portela - PSOL
Membro Efetivo

Vereadora Andreza Romero- PP
Suplente

Vereadora Michele Collins - PP
Suplente